



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, e com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.030.082
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia – 23/04/2020 Propostas recebidas até dia – 06/05/2020 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia –06/05/2020 às 09h00min Início da sessão de disputa de lances dia – 06/05/2020 às 09h00min
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de proteção individual , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO(A):	TÚLIO BASTOS ARAÚJO CARDOSO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 055 de 11/02/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
1.	Avental para solda sem emendas (avental de couro) Comprimento 1,00mx0,60m de largura, sem emenda,. forro fixo anti chama, costura matelassê para fixar o enchimento. Tiras ajustáveis em couro medindo 70cmx2cm, fivelas duplas em d, sem pino, a tira em couro fixas, medindo 11cmx2c.
2.	Capa de chuva na cor amarela 1 mt de comprimento, 63 cm de largura, com capô de cabeça de 33cm, 54 cm de comprimento da manga, para o uso dos trabalhadores da roçagem com fechamento em velcro, confeccionada em PVC e trevira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente com faixas refletivas laranjadas em forma de h nas costas de 4cm, do mesmo material, e com o slogan da prefeitura e logotipo, abaixo do slogan escrever o nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.  Comprimento 26cm – altura 17cm Tamanho da letra: 3 cm
3.	Calça com zíper na barra para ajuste A calça é compacta Confeccionado em PVC 100% impermeável. Marca de Referência: Piracapas. O tamanho será informado na solicitação.

2



4.	Capacete de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética. Cor Amarela (ABA TOTAL).
5.	Cinto duplo de suporte para Roçadeira Stihl. (Cinta dupla para ombro). Equivalente ou de melhor qualidade. Espuma em poliuretano; Alças duplas anatômicas reforçadas para maior segurança; Base em polietileno, com gancho todo em aço para maior firmeza; Possui desengate rápido. Marca de Referência: Stihl .
6.	Colete de segurança refletivo luminoso de cor amarelo. Tecido tactel com faixas refletivas duplas de alta luminosidade na cor cinza fechamento frontal em zíper com 1 bolso Indicado para áreas externas e internas com circulação de veículos, com altura total aproximada de 60 cm e largura total aproximada de 40 cm. Marca de Referência: RFX. O tamanho será informado no momento da solicitação.
7.	Cone Flexível Refletivo 75 Cm P/ Sinalização Nbr 15071 Cone para sinalização emborrachado flexível para obras em rodovias de alta velocidade na cor laranja , possuir oito sapatas(Pés de apoio em sua base) Possuir duas faixas tipo colmeia refletivo na cor branco.
8.	Lente para máscara de solda: Lentes IRUV para processos de soldagem. Finalidade: Para máscara de Solda Dimensões: 51x108mm Tonalidade: 10 e 14. A tonalidade será informada no momento da solicitação.
9.	Luva de cano curto em raspa. Luva de segurança, com cinco dedos, confeccionada em raspa com reforços do mesmo material, fechamento com costuras em linha de para-aramida e nylon. Punhos de 7 cm, 15 cm, 20 cm, 30 cm e 40 cm. Marca de Referência: KOCH: C.A 5587.
10.	Luva de eletricista para alta tensão. A luva para eletricista de alta tensão é feita de borracha natural e são destinadas a proteger as mãos, o punho e a parte do antebraço do usuário. Classe 2 – Testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts); Maior durabilidade e performance de proteção; permite completa independência de movimentos dos dedos; atende as normas óli/nbr 10622 e óli/astm d120-2. Aplicação: a luva para eletricista é destinada a proteção contra choques elétricos.
11.	Luva para cobertura eletricista de raspa. Luva de cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro Vaqueta e punho em raspa. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de cor azul na borda do cano. Tamanho G. Marca de Referência: Procipa.



12.	Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta classe 00=2,5 kv tipo 11, comprimento 14 tamanho 9 ½ -500.
13.	Luvras de segurança. Confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar dos dedos. Para proteção das mãos contra espinhos, bactérias, agentes abrasivos e escoriastes. Confeccionada em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça com revestimento externo em material elastomérico acabamento em overloque o punho com elástico. Tamanho: 8,5. Luvas serão Utilizadas pelos servidores da coleta seletiva e servidores da limpeza das feiras. Marca de Referência Volk, Modelo Previlex.
14.	Luvras de algodão brancas Luva de Algodão Tricotada em 4 Fios Modelo 340 C/Pigmentos. Marca de Referência: Promat.
15.	Luvras de látex natural Forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes, 100 % látex natural e flocos de algodão. Tamanho M e G. Marca de Referência: Danny.
16.	Luva de Couro Vaqueta para Serralheiro: Marca WORKER similar ou de melhor qualidade. Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Segundo as Normas: BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1: 2009
17.	Óculos de segurança Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma única peça; Visor e hastes fixadas por meio de parafusos metálicos. Em policarbonato cor cinza ou incolor. Adaptável a diferentes tamanhos de rosto; O visor possui tratamento antiembaçante para maior conforto do usuário; Aprovados para proteção aos olhos contra impactos de partículas volantes de velocidade até 45,7 m/s; Altura: 1,00 Centímetro Largura: 1,00 Centímetro Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 36,00 Gramas. Marca de Referência: 3M.
18.	Perneira de Segurança: Perneira em Couro Sintético Duplo com Velcro Reptec confeccionada em material sintético (bidim), cinco talas interligadas em polipropileno na parte frontal, costura eletrônica, dez fios de aço no metatarso com dois que sobem na tala central recobrimo o joelho; Norma: ISSO: 11611:2007. Para proteção do usuário na região do peito do pé e canela.
19.	Protetor auricular em formato tipo concha Abafador. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofadada para maior firmeza e comodidade.



	Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação. Redução 21 dB (NRRsf). Marca de Referência: 3M.
20.	Protetor tipo plug. O protetor auditivo Elastômero tem tamanho único, produzido com TPE (Elastômero termoplástico) com maciez e confort. Atenuação: 16 dB (NRRsf) Tipo do cordão: Poliéster amarelo Marca de Referência: 3M.
21.	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 60). Protetor Solar. Contém filtro solar com proteção de nível 60, protegendo a pele 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. oferece 4 horas de proteção a prova d'água e ao suor é hipoalérgico não contém paba (tipo de filtro solar) não é oleoso não é comedogênico possui fácil espalhabilidade na pele contém vitamina É que evita o envelhecimento precoce da pele possui alto poder de hidratação da pele pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição embalagem de 120g/ml. Marca de Referência: Sunlau. <u>Durabilidade 2 anos. Deverá ser entregue com data de fabricação do ano solicitado.</u>
21.1	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 60). Protetor Solar. Contém filtro solar com proteção de nível 60, protegendo a pele 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. oferece 4 horas de proteção a prova d'água e ao suor é hipoalérgico não contém paba (tipo de filtro solar) não é oleoso não é comedogênico possui fácil espalhabilidade na pele contém vitamina É que evita o envelhecimento precoce da pele possui alto poder de hidratação da pele pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição embalagem de 120g/ml. Marca de Referência: Sunlau. <u>Durabilidade 2 anos. Deverá ser entregue com data de fabricação do ano solicitado.</u> COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006.
22.	Respirador descartável PFF2-S c/ VALVULA Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semifacial oncha dobrável, PFF2;Feito em malha filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático; Possui válvula de exalação; Dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; Com clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário; Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; Característica e Aplicabilidade: Proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras, névoas e fumos; Não deve ser utilizado em atmosferas que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS



	(Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde); Este EPI possui certificação compulsória. Apresentar selo do INMETRO Marca de Referência: Camper.
23.	Óculos de solda cg 500 com visor articulado. Armação única em PVC verde com seis válvulas para ventilação indireta - Visor articulado ou fixo - Elástico ajustável - Para serem usados em auxiliares de solda - Lentes retangulares: 51x 108 mm - Certificado de aprovação: N° 8091 - Utilizado para auxiliar em solda com lentes retangulares 51mmx 108mm (não incluídas) Marca de Referência: Carbografite.

1.3. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.4. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
 - 3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
 - 3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.**



- 3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia- 23/04/2020
Propostas recebidas até dia- 06/05/2020 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia- 06/05/2020 às 09h00min
Início da sessão de disputa de lances dia- 06/05/2020 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a)

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 4.5.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.6 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico,



considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

- 5.9** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.
- 5.10** Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.
- 5.11** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 5.12** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.13** **DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 5.13.1** Caso o prazo de que trata o item 5.13, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.13.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.13.3** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 15 do Edital.
- 5.14** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 5.15** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



- 5.16** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- 5.17** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 5.18** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 5.19** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 5.20** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.21** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.22** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.
- 6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.**
- 6.9.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



6.21. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.14 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não



resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 7.15** A empresa vencedora deverá quando exigido, apresentar amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação.
- 7.15.1** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 7.15.2** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 7.15.3** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.
- 7.16** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 7.16.1** Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
- 7.16.2** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema licitacoes e em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- 8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- 8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 8.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 8.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 8.4.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.4.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 8.4.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764,



de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. OUTROS DOCUMENTOS, APRESENTAÇÃO DOS FOLDERS/CATÁLOGOS.

8.5.2.1. Fica obrigado a entregar informativo, folders/catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do produto.

8.5.2.2. A análise dos folders/Catálogos será realizada por um funcionário (a) da Secretaria de Desenvolvimento urbano, sendo apenas confrontadas as informações constantes no folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital;

8.5.2.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folders/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente.

8.5.2.4. Caso os folders/catálogos apresentados pela licitante declarada provisoriamente vencedora tenham informações insuficientes para a análise das especificações, poderá ser exigida a apresentação de amostra na forma do item 7.15.



8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.2.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 9.2 do Edital.
- 9.2.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.
- 9.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.2.6** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para



assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

11.5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.5.3. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

11.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

11.5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

11.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

11.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5.11. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

11.5.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



11.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

11.6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA ENTREGA

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

12.5. Os itens serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Avenida Independência Qd. 01 Lt. 06 E, Setor Serra Dourada III, Aparecida de Goiânia, onde um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações do termo de referência *local sujeito a alteração.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- 13.2.1. Data de emissão;
 - 13.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 13.2.4. Valor unitário e total;
 - 13.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

2020.03.0311.04.122.3005.2306.33.90.30- Fonte 100- Ficha 20200102

2020.03.0311.15.452.1105.2086.33.90.30- Fonte 117- Ficha 20200122

14.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Aparecida Mais Verde e Revitalizada, Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública-Cosip.**

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

17.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação



de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração que não emprega menor

Anexo V - Declaração de idoneidade

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Modelo de protocolo de entrega de amostras (quando houver)

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



- 17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.11.** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao(a) Pregoeiro(a), através *e-mail* diretoria.licitacaoapgn@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- 17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ARTHUR HENRIQUE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

TÚLIO BASTOS ARAÚJO CARDOSO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (Epi).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Avental para solda sem emendas (avental de couro) Comprimento 1,00mx0,60m de largura, sem emenda,. forro fixo antichama, costura matelassê para fixar o enchimento. tiras ajustáveis em couro medindo 70cmx2cm, fivelas duplas em d, sem pino, a tira em couro fixas, medindo 11cmx2c.	280	UND	-	-	-
2.	Capa de chuva na cor amarela 1 mt de comprimento, 63 cm de largura, com capo de cabeça de 33cm, 54 cm de comprimento da manga, para o uso dos trabalhadores da roçagem com fechamento em velcro, confeccionada em PVC e trevira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente com faixas refletivas laranjadas em forma de h nas costas de 4cm, do mesmo material, e com o slogan da prefeitura e logotipo, abaixo do slogan escrever o nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.  Comprimento 26cm – altura 17cm Tamanho da letra: 3 cm	680	UND	-	-	-
3.	Calça com zíper na barra para ajuste A calça é compacta Confeccionado em PVC 100% impermeável. Marca de Referência: Piracapas. O tamanho será informado na solicitação.	20	UND	-	-	-
4.	Capacete de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética. Cor Amarela (ABA TOTAL).	50	UND	-	-	-
5.	Cinto duplo de suporte para Roçadeira Stihl. (Cinta dupla para ombro). Equivalente ou de melhor qualidade. Espuma em poliuretano; Alças duplas anatômicas reforçadas para maior segurança; Base em polietileno, com gancho todo em aço para maior firmeza; Possui desengate rápido. Marca de Referência: Stihl.	120	UND	-	-	-
6.	Colete de segurança refletivo luminoso de cor amarelo. Tecido tactel com faixas refletivas duplas de alta luminosidade na cor cinza fechamento frontal em zíper com 1 bolso	270	UND	-	-	-



	Indicado para áreas externas e internas com circulação de veículos, com altura total aproximada de 60 cm e largura total aproximada de 40 cm. Marca de Referência: RFX. O tamanho será informado no momento da solicitação.					
7.	Cone Flexível Refletivo 75 Cm P/ Sinalização Nbr 15071 Cone para sinalização emborrachado flexível para obras em rodovias de alta velocidade na cor laranja , possuir oito sapatas(Pés de apoio em sua base) Possuir duas faixas tipo colmeia refletivo na cor branco.	100	UND	-	-	-
8.	Lente para máscara de solda: Lentes IRUV para processos de soldagem. Finalidade: Para máscara de Solda Dimensões: 51x108mm Tonalidade: 10 e 14 A tonalidade será informada no momento da solicitação.	50	UND	-	-	-
9.	Luva de cano curto em raspa. Luva de segurança, com cinco dedos, confeccionada em raspa com reforços do mesmo material, fechamento com costuras em linha de para-aramida e nylon. Punhos de 7 cm, 15 cm, 20 cm, 30 cm e 40 cm. Marca de Referência: KOCH: C.A 5587.	400	PAR	-	-	-
10.	Luva de eletricista para alta tensão. A luva para eletricista de alta tensão é feita de borracha natural e são destinadas a proteger as mãos, o punho e a parte do antebraço do usuário. Classe 2 – Testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts); Maior durabilidade e performance de proteção ;permite completa independência de movimentos dos dedos; atende as normas óli/nbr 10622 e óli/astm d120-2. Aplicação: a luva para eletricista é destinada a proteção contra choques elétricos.	10	PAR	-	-	-
11.	Luva para cobertura eletricista de raspa. Luva de cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro Vaqueta e punho em raspa. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de cor azul na borda do cano. Tamanho G. Marca de Referência: Procipa.	20	PAR	-	-	-
12.	Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta clase 00=2,5 kv tipo 11, comprimento 14 tamanho 9 ½ -500.	50	PAR	-	-	-
13.	Luvas de segurança confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar dos dedos. Para proteção das mãos contra espinhos bactérias, agentes abrasivos e escoriastes. Confeccionada em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça com revestimento externo em material elastomérico acabamento em overloque o punho com elástico. Tamanho:8,5.Luvas serão Utilizadas pelos servidores da coleta seletiva e servidores da limpeza das feiras. Marca de Referência Volk, Modelo Previlex.	800	PAR	-	-	-
14.	Luvas de algodão brancas Luva de Algodão Tricotada em 4 Fios Modelo 340 C/Pigmentos. Marca de Referência: Promat.	3000	PAR	-	-	-



15.	Luvas de látex natural Forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes, 100 % látex natural e flocos de algodão. Tamanho M e G. Marca de Referência: Danny .	1.200	PAR	-	-	-
16.	Luva de Couro Vaqueta para Serralheiro: Marca WORKER similar ou de melhor qualidade. Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Segundo as Normas: BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1: 2009	30	UND	-	-	-
17.	Óculos de segurança Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma única peça; Visor e hastes fixadas por meio de parafusos metálicos. Em policarbonato cor cinza ou incolor. Adaptável a diferentes tamanhos de rosto; O visor possui tratamento anti- embaçante para maior conforto do usuário; Aprovados para proteção aos olhos contra impactos de partículas volantes de velocidade até 45,7 m/s; Altura: 1,00 Centímetro Largura: 1,00 Centímetro Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 36,00 Gramas. Marca de Referência: 3M.	1.200	UND	-	-	-
18.	Perneira de Segurança: Perneira em Couro Sintético Duplo com Velcro Reptec confeccionada em material sintético (bidim), cinco talas interligadas em polipropileno na parte frontal, costura eletrônica, dez fios de aço no metatarso com dois que sobem na tala central recobrando o joelho; Norma: ISSO: 11611:2007. Para proteção do usuário na região do peito do pé e canela.	180	PAR	-	-	-
19.	Protetor auricular em formato tipo concha Abafador. • Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. • Haste ampla e almofadada para maior firmeza e comodidade. • Leve e prático no ajuste das conchas. • Almofadas macias e maior atenuação. Redução 21 dB (NRRsf) Marca de Referência: 3M.	80	UND	-	-	-
20.	Protetor tipo plug. O protetor auditivo Elastômero tem tamanho único, produzido com TPE (Elastômero termoplástico) com maciez e confort. Atenuação: 16 dB (NRRsf) Tipo do cordão : Poliéster amarelo Marca de Referência: 3M.	2.000	UND	-	-	-
21.	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 60). Protetor Solar. Contém filtro solar com proteção de nível 60, protegendo a pele 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. oferece 4 horas de proteção a prova d'água e ao suor é hipoalergênico não contém paba (tipo de filtro solar) não é oleoso não é comedogênico possui fácil espalhabilidade na pele contém	4.000	UND	-	-	-



	<p>vitamina É que evita o envelhecimento precoce da pele possui alto poder de hidratação da pele pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição embalagem de 120g/ml. Marca de Referência: Sunlau. <u>Durabilidade 2 anos. Deverá ser entregue com data de fabricação do ano solicitado.</u></p>					
21.1	<p>Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 60). Protetor Solar. Contém filtro solar com proteção de nível 60, protegendo a pele 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. oferece 4 horas de proteção a prova d'água e ao suor é hipoalergênico não contém paba (tipo de filtro solar) não é oleoso não é comedogênico possui fácil espalhabilidade na pele contém vitamina É que evita o envelhecimento precoce da pele possui alto poder de hidratação da pele pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição embalagem de 120g/ml. Marca de Referência: Sunlau. <u>Durabilidade 2 anos. Deverá ser entregue com data de fabricação do ano solicitado.</u></p> <p>COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006.</p>	1.100	UND	-	-	-
22.	<p>Respirador descartável PFF2-S c/ VALVULA Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semifacial concha dobrável, PFF2;Feito em malha filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático;Possui válvula de exalação; Dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço;Com clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário;Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; Característica e Aplicabilidade:Proteção das vias respiratórias do usuários contra poeiras, névoas e fumos;Não deve ser utilizado em atmosferas que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde); Este EPI possui certificação compulsória.Apresentar selo do INMETRO Marca de Referência: Camper.</p>	12.000	UND	-	-	-
23.	<p>Óculos de solda cg 500 com visor articulado. Armação única em PVC verde com seis válvulas para ventilação indireta</p> <ul style="list-style-type: none">- Visor articulado ou fixo- Elástico ajustável- Para serem usados em auxiliares de solda- Lentes retangulares: 51x 108 mm- Certificado de aprovação: N° 8091	10	UND	-	-	-



- Utilizado para auxiliar em solda com lentes retangulares 51mmx 108mm (não incluídas) Marca de Referência: Carbografite.					
---	--	--	--	--	--

FINALIDADE:

Atender a todos os servidores que prestam serviços nesta Secretaria, entregando os equipamentos de proteção individual de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6, é considerado **Equipamento de Proteção Individual** todo acessório ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador que tem como **finalidade** protegê-lo de riscos ou ameaças à segurança e à saúde.

02. JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

O uso do **EPI** é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o **EPI** também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida durante e depois da fase ativa de trabalho.

O **EPI** é importante para proteger os profissionais individualmente, reduzindo qualquer tipo de ameaça ou risco para o trabalhador. O uso dos equipamentos de proteção é determinado por uma norma técnica chamada NR 6, que estabelece que os **EPIS** sejam fornecidos de forma gratuita ao trabalhador para o desempenho de suas funções.

Nesse sentido, cumpre à administração fornecer aos seus servidores os equipamentos para que estes possam realizar suas tarefas com segurança e preservando sua integridade física.

Os quantitativos foram levantados considerando a quantidade de funcionários que labutam nas áreas que necessitam de tais equipamentos.

HISTÓRICO DE CONSUMO

- **Informe que o processo do ano de 2016 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2016, foi concluído em julho de 2017, portanto os contratos do ano de 2017 são referentes à aquisição do ano de 2016. – Processo: 2016.045.460.**

- **Quanto ao ano de 2017 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2017, foi concluído em Maio de 2018, portanto os contratos do ano de 2018 são referentes à aquisição do ano de 2017. Processo: 2017.023.232.**

- **Quanto ao processo de 2018 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2018, ainda se encontra na fase de aprovação de amostras, portanto ainda não há contratos a serem relacionados. Processo: 2018.131.581.**



Ord.	Descrição	2016 /2017	2017/ 2018	2018/2019 andamento	2020.
01	Avental para solda sem emendas (avental de couro)	144	320	300	280 unidades
02	Capa de chuva na cor amarela 1 mt	***	***	895	680 unidades
03	Calça com zíper na barra para ajuste...	***	***	***	20 Unidades.
04	Capacete de proteção.	27	80	80	50 Unidades
05	Cinto duplo de suporte para Roçadeira Stihl	**	**	300	120 unidades
06	Colete de segurança refletivo luminoso de cor amarelo.	150	165	288	270 Unidades
07	Cone Flexível Refletivo 75 Cm	334	440	300	100 unidades
08	Lente para máscara de solda:	***	68	100	50 Unidades.
09	Luva de cano curto (raspa)		450	***	400 pares
10	Luva de eletricista para alta tensão	10	30	30	10 Pares
11	Luva para cobertura eletricista de raspa.	44	100	100	20 pares
12	Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta classe 00=2,5 kv tipo 11, comprimento 14 tamanho 9 ½ -500.	34	100	100	50 pares
13	Luvas – marca Previlex equivalente ou melhor qualidade	160	600	400	800 pares
14	Luvas de algodão branca	7.736	21.700	18.000	3000 pares
15	Luvas de látex natural,	3.296	4.400	4.368	1.200 pares
16	Luvas de couro vaqueta para selhaheiro	***	***	***	30 Unidades.
17	Óculos de segurança	200	130	1.300	1.200 Unidades.
18	Perneira de proteção com cinco talas contra impacto integradas em polipropileno.	40	260	300	180 pares
19	Protetor auricular em formato tipo concha Abafador.	208	460	360	80 Unidades.
20	Protetor Tipo Plug	***	***	***	2.000 Unidades.
21	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 50).	4.963	11.384	8.000	5.100 Unidades.
22	Respirador semi-facial	15.333+ 3.900 unid.	44.300	22.792	12.000 Unidades
23	Óculos de solda CG 500 com	****	***	***	10 Unidades

03. PRAZO CONTRATUAL



- 3.1 O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou enquanto durar o objeto solicitado
- 3.2 Se houver interesse entre as partes o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente, nas condições contratuais de acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal contendo:
 - 4.1.1 Data de Emissão
 - 4.1.2 Estar endereçada a Prefeitura **Municipal de Aparecida de Goiânia / Go**, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - **CNPJ: 01.005.727/0001-24.**
 - 4.1.3 Valor Unitário
 - 4.1.4 Valor Total
 - 4.1.5 A Especificação do objeto Entregue
 - 4.1.6 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a (s) nota (s) Fiscal (is) fatura (s), para pagamento desde que estejam cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
 - 4.1.7 Para Habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nota Fiscal / Fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo aquela estar formalmente atestada pelo servidor designado para seu recebimento.
 - 4.1.8 As contas serão pagas em até o 30º (trigésimo) dia a contar da protocolização da nota fiscal.
 - 4.1.9 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, mediante apresentação das certidões de débitos.
 - 4.1.10 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça auferido do menor preço de três orçamentos com valor de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

05. ESTIMATIVA DE CUSTO

Informo ainda que de acordo com os orçamentos realizados a estimativa de custo desta aquisição será de R\$ 299.905,39 (duzentos e noventa e nova mil, novecentos e cinco e trinta e nova centavos)

06. RECURSOS FINANCEIROS

O recurso Financeiro para Custear a presente aquisição será oriundo das fichas:



Fonte	Ficha
Gestão e Manutenção da Sec. Desenv. Urbano	20200102
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública – Fonte 117	20200122

07. HISTÓRICO DE VALORES

• **Informe que o processo do ano de 2016 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2016, foi concluído em julho de 2017, portanto os contratos do ano de 2017 são referentes à aquisição do ano de 2016. – Processo: 2016.045.460.**

• **Quanto ao ano de 2017 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2017, foi concluído em Maio de 2018, portanto os contratos do ano de 2018 são referentes à aquisição do ano de 2017. Processo: 2017.023.232.**

• **Quanto ao processo de 2018 de aquisição de EPIS foi elaborado no ano de 2018, ainda se encontra na fase de aprovação de amostras, portanto ainda não há contratos a serem relacionados. Processo: 2018.131.581.**

Ano: 2016 -Processo elaborado no ano de 2016 e concluído em julho de 2017.

Ord.	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
1	Avental para solda sem emendas (avental de couro)	144 unid.	R\$ 20,60	R\$ 2.966,40	Distribuidora Garra Contrato 702/2017
4	Capacete de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II	27 Unid.	R\$ 8,00	R\$ 216,00	Cianorth Comércio e Serviços Ltda contrato 703/2017
5	Cinto de segurança completo, *****	4 Unid.	R\$ 72,99	R\$ 291,96	LS Ferragista Contrato 704/2017
6	Colete de segurança refletivo e luminoso	150unid.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	Ferragens J. Teodoro contrato 705/2017
7	Cones de sinalização *****	334 unid.	R\$ 53,87	R\$ 17.992,58	Distribuidora Garra Contrato 702/2017
8	Filtro químico para vapores orgânicos.	43 unid.	13,87	596,41	Aloísio Pinheiro de Santana contrato nº706/2017
10	Luva de couro (raspa) cano longo	759 pares	R\$ 6,45	R\$ 4.895,55	Jaques e Coutinho Comercial contrato 707/2017
11	Luva de couro (raspa) cano curto	134 pares	R\$ 5,97	R\$ 799,98	LS Ferragista Contrato 704/2017
12	Luva de eletricista para alta tensão.....	10 pares	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	Saraiva Distribuidora contrato 708/2017
13	Luva para cobertura eletricista de raspa.	44 pares	R\$ 22,35	R\$ 983,40	LS Ferragista Contrato 704/2017



14	Luva para eletricista baixa tensão.....	34 pares	R\$ 298,00	R\$ 10.132,00	LS Ferragista Contrato 704/2017
15	Luvas de algodão branca	7.736 pares	R\$ 1,74	R\$ 13.460,64	Contrato 709/2017 A.L.Force Comercial
16	Luvas de látex natural.....	3.296 pares	R\$ 2,02	R\$ 6.657,92	Aloísio Pinheiro de Santana contrato nº706/2017
17	Luvas – marca Previlex ou melhor qualidade	160 pares	R\$ 6,44	R\$ 1.030,40	Ferragens J. Teodoro Contrato 705/2017.
18	Mascara com filtro.	43 unid.	R\$ 14,99	R\$ 644,57	Saraiva Distribuidora contrato 708/2017
19	Óculos de segurança.....	200 unid.	R\$ 3,48	R\$ 696,00	Aloísio Pinheiro de Santana contrato nº706/2017
20	Vestimenta para Aplicadores de Herbicida....	54 Unid	R\$ 59,90	R\$ 3.234,60	Cianorth Comércio e Serviços Ltda contrato 703/2017
21	Perneira de proteção com cinco talas	40 pares	R\$ 23,00	R\$ 920,00	LS Ferragista Contrato 704/2017
22	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 50).....	4.963 unid.	R\$ 12,14	R\$ 60.250,82	Saraiva Distribuidora contrato 708/2017
23	Protetor auricular em formato tipo concha Abafador.	208 unid.	R\$ 11,79	R\$ 2.452,32	Saraiva Distribuidora contrato 708/2017
24	Respirador semi-facial fbc-vop pff-2 p2.....	15.33 unidades	1,02	15.640,68	Cianorth Comércio e Serviços Ltda contrato 703/2017 • Empresa não entregou

Ano de 2017/2018.

Ord.	Descrição	2017 /2018	Preço unitário	Preço Total	Empresa
1	Avental para solda sem emendas (avental de couro)	320	17,37	5.558,40	Contrato 720/2018 LR Comércio de Suprimentos
2	Bota de PVC	**	**	***	****
2	Capa de chuva na cor amarela 1 mt	***	***	***	***
3	Capacete de proteção.	80	20,16	1.612,80	Contrato 721/2018 JBA Comercial Eireli
4	Carneira para Capacete 6 Pontas	**	**	***	***
5	Cinto duplo de suporte para Roçadeira Stihl	**	**	***	***



6	Colete de segurança refletivo luminoso de cor amarelo.	165	19,69	3.248,85	Contrato 721/2018 JBA Comercial Eireli
7	Cone Flexível Refletivo 75 Cm	440	62,47	27.486,80	Contrato 722/2018 Calux Comercial eireli
8	Lente para máscara de solda:	68	1,27	86,36	Contrato 723/2018 LS Ferragista Ltda Me
9	Luva de couro (raspa) cano longo	100	7,75	775,00	Contrato 720/2018 LR Comércio de Suprimentos
10	Luva de eletricista para alta tensão	30	448,33	13.449,90	Contrato 723/2018 LS Ferragista Ltda Me
11	Luva para cobertura eletricista de raspa.	100	19,98	1.998,00	Contrato 720/2018 LR Comércio de Suprimentos
12	Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta clase 00=2,5 kv tipo 11, comprimento 14 tamanho 9 ½ -500.	100	158,59	15.859,00	Contrato 723/2018 LS Ferragista Ltda Me
13	Luvas – marca Previlex equivalente ou melhor qualidade	600	5,32	3.192,00	Contrato 724/2018 Forte Sinal Equipamentos eireli epp
14	Luvas de algodão branca	21.700	1,38	29.946,00	Contrato 725/2018 RJ Comércio e Representações
15	Luvas de látex natural,	4.400	1,58	6.952,00	Contrato 724/2018 Forte Sinal Equipamentos eireli epp
16	Luvas de couro (raspa) cano curto	450	5,30	2.385,00	Contrato 724/2018 Forte Sinal Equipamentos eireli epp
17	Óculos de segurança	130	2,92	379,60	Contrato 721/2018 JBA Comercial Eireli
18	Perneira de proteção com cinco talas contra impacto integradas em polipropileno.	260	19,76	5.137,60	Contrato 723/2018 LS Ferragista Ltda Me
19	Protetor auricular em formato tipo concha Abafador.	460	23,57	10.842,20	Contrato 724/2018 Forte Sinal Equipamentos eireli epp
20	Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 50).	11.384	11,99	136.494,16	Contrato 723/2018 LS Ferragista Ltda Me
21	Respirador semi-facial	44.300	0,89	39.427,00	Contrato 724/2018



					Forte Sinal Equipamentos eireli epp
--	--	--	--	--	---

Ano de 2018- Processo 2018.131.581 Processo ainda na fora concluído, portanto não temos como incluir preços.

08. GESTOR DO CONTRATO:

8.1-O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

8.2 Fica Designado que os servidões: **Carlos André de Oliveira**, Matrícula: **15.331**, inscrito no CPF sob nº **920.233.801-97** e **Adécio Ferreira Marques**, Matrícula: **34.219**, inscrito no CPF sob nº **919.827-581-04**, serão responsáveis pela fiscalização e gestão desta aquisição de **Equipamentos de proteção individual**,

09--PRAZO DA ENTREGA / RECEBIMENTO/ CONDIÇÃO/ LOCAL.

9.1 Os itens citados serão entregues no **prazo máximo de 7 (sete)** dias úteis após a solicitação desta Secretaria, que poderá **ser feita de forma parcelada**, de acordo com a necessidade do departamento.

9.2 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive frete.

9.3 Os itens serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Avenida Independência Qd. 01 Lt. 06 E St. Serra Dourada III, – Aparecida de Goiânia, onde um servidor da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência. * **local sujeito a alteração**

9.4 As mercadorias serão recebidas provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do edital, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade.

9.5 As mercadorias serão recebidas definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:



- 10.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 10.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.9. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.12. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

11.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;



11.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;

11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;

11.5 - Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.

11.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 a contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantido seu direito de defesa.

A) – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

B) – Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o Contratado a multa de 2% (dois por cento), ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação;

B.1) – As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à Contratada, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais ou da legislação, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência da decisão final sobre sua aplicação.

C) – Suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo não superior a dois anos, a qual se dará por uma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

D) – A declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública se dará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, até a Contratada ressarcir aquela dos prejuízos resultantes e/ou depois de decorridos o prazo da sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica designado o Foro de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer controversos oriundos do futuro contrato.

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Carlos André de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho

Adécio Ferreira Marques
Técnico de Segurança do Trabalho



ANEXO A

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar **CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES de seus produtos**. As empresas ficam cientes, também, de que, no caso de as características dos produtos dos itens a ser entregue pela empresa vencedora não corresponderem à amostra apresentada, o mesmo não será recebido pela Seção de Almoxarifado, podendo as mesmas sofrer aplicações de multas e punições de acordo com a **Lei 8.666/93**.

No caso de apresentação de amostras, os EPIS, deverão estar devidamente com nome da empresa.

- Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade de dois anos, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente;
- Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o edital e amostras aprovadas, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor.
- Os produtos deverão vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

1-DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

1 Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1.1 Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 1.2 Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;
- 1.3 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 1.2, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (**assinatura**)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CRENCENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO _____ E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2019.030.082.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência,



da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até **07 (sete) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

48



- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
 - 4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 4.3.4.** Valor unitário e total;
 - 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.03.0311.04.122.3005.2306.33.90.30- Fonte 100- Ficha 20200102

2020.03.0311.15.452.1105.2086.33.90.30- Fonte 117- Ficha 20200122

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do:

Aparecida Mais Verde e Revitalizada, Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública-Cosip.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- 6.1.12.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.13.** Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.15.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.16.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;



6.1.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

6.1.19. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.20. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

6.1.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.

6.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
(Somente quanto houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____

Nome do Servidor/ Carimbo